



**Norma n° 004/2015 de 19/06/2015 (última modificação 02/08/2021).**

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### MESTRADO

No período em que estiver regularmente matriculado, o aluno(a) poderá cumprir no máximo 8 créditos em atividades complementares. As atividades complementares precisam ser desenvolvidas durante o período da pós-graduação. Os créditos serão atribuídos após avaliação e parecer da Comissão de Ensino da Pós-Graduação – Ciências Farmacêuticas (CEPG-CF).

Serão consideradas atividades complementares:

1. A participação em congressos, simpósios, e outros eventos científicos, sem a apresentação de trabalhos, não dará direito à créditos. Quando houver apresentação de trabalhos apresentados em congressos ou reuniões científicas, poderão ser atribuídos no máximo 3 (três) créditos, sendo 1 (um) crédito para cada apresentação de trabalho na forma de Painel e 2 (dois) créditos para cada apresentação na forma Oral;
2. A participação no Congresso Acadêmico da Unifesp constitui uma importante política institucional. Assim, poderá ser atribuído até 1 (um) crédito pela participação neste congresso como atividade complementar, independentemente do número de edições em que o aluno participa;
3. Artigos completos publicados em revistas indexadas (Web of Science, PubMed, Scopus ou Scielo ou outras bases de relevância para as métricas da Capes), em co-autoria com o orientador, poderão resultar na atribuição de um valor máximo 6 (seis) créditos, sendo até 3 (três) créditos para cada artigo;
4. Participação em estágio de docência (programa PAD), pela qual poderão ser atribuídos até 3 (três) créditos;
5. Participação em comissões técnico-administrativas da UNIFESP ou de órgãos de representação universitária (por exemplo, representação na CEPG-CF, em entidades acadêmico-científicas. Para atribuição, representações deverão ter duração mínima de 12 meses, e poderão ser atribuídos no máximo 2 (dois) créditos. Também poderão ser atribuídos créditos para participação em comissão organizadora de congressos ou ainda da Escola de Verão em Ciências Farmacêuticas;
6. A aprovação em cursos indicados pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) ou a participação de discentes como colaboradores e/ou em cursos/eventos promovidos pelos docentes do PPGCF também poderão receber atribuição de créditos complementares. Nesses casos, os discentes serão informados previamente sobre essa possibilidade e o número de créditos a ser atribuído (o que será definido pela CEPG-CF).

Norma atualizada em reunião da CEPG-CF em 02/08/2021.